

**UMA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DOS AVANÇOS
TECNOLÓGICOS DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL: RECEITA
TRIBUTÁRIA ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ, 2019 A 2022**

*A CONTRIBUTION TO THE STUDY OF TECHNOLOGICAL
ADVANCES IN GOVERNMENT AUDIT: ICMS TAX REVENUE - RATE
DIFFERENTIAL - STATE SECRETARIAT OF FINANCE OF PARANÁ,
2019 TO 2022*

**Mara Lucia da Cruz Simião¹
Renan Gabriel dos Santos²
Valéria da Silva Dias³
Vera Lucia Lelis Oliveira Calil⁴**

RESUMO

O uso da tecnologia na auditoria governamental tem desempenhado um papel fundamental no que tange à celeridade das atividades dos órgãos públicos em diversas áreas. Preliminarmente o presente estudo tinha como fulcro a utilização das ferramentas tecnológicas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), para uma melhor precisão na detecção de evasão fiscal e no aumento da arrecadação do ICMS Diferencial de Alíquota, um imposto estadual no Paraná, Brasil. No entanto, durante a coleta de dados primários não foram localizadas informações concisas no site da

¹ Aluna do 8º período do curso de Ciências Contábeis da FAE Centro Universitário. *E-mail:* mara.simiao@mail.fae.edu.

² Aluno do 8º período do curso de Ciências Contábeis da FAE Centro Universitário. *E-mail:* renan.santos@mail.fae.edu.

³ Aluna do 8º período do curso de Ciências Contábeis da FAE Centro Universitário. *E-mail:* valeria.dias@mail.fae.edu.

⁴ Orientadora da Pesquisa. Professora. Doutora em Engenharia de Produção pela UFSC. Mestre em Administração pela UFSC. Bacharel em Ciências Contábeis e Direito.

SEFA-PR ou outros meios. O objetivo geral da pesquisa é contribuir para o estudo dos avanços tecnológicos da auditoria governamental na fiscalização e arrecadação do ICMS Diferencial de Alíquota pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, no período de 2019 a 2022. Esta pesquisa tem abordagem qualitativa, classificada como descritiva e de cunho bibliográfico, uma vez que é baseada em materiais publicados previamente, extraídos diretamente da SEFA-PR, da doutrina, da legislação aplicada, das jurisprudências, artigos científicos, livros e endereços eletrônicos. Após análise das Leis Orçamentárias do Estado do Paraná, não foram identificadas alocações precisas ao Projeto, nem relatórios disponibilizados pela SEFA-PR acerca da arrecadação segregada dos tributos, o que inviabilizaram a análise precisa dos avanços tecnológicos na auditoria governamental e seu impacto na arrecadação do ICMS Diferencial de Alíquota na fonte 100 – ordinário-não-vinculado – DIFAL-ICMS - SEFA-PR.

Palavras-chave: Auditoria Governamental. ICMS Diferencial de Alíquota. Tecnologia.

SUMMARY

The use of technology in government auditing has played a fundamental role in speeding up the activities of public bodies in various areas. Preliminarily, the present study had as its fulcrum the use of technological tools within the scope of the State Secretariat of Finance of Paraná (SEFA-PR), for better precision in detecting tax evasion and increasing the collection of ICMS Differential Rate, a tax state in Paraná, Brazil. However, during primary data collection, no concise information was found on the SEFA-PR website or other means. The general objective of the research is to contribute to the study of technological advances in government auditing in the inspection and collection of the ICMS Tax Differential by the State Secretariat of Finance of Paraná, in the period from 2019 to 2022. This research has a qualitative approach, classified as descriptive and of a bibliographic nature, since it is based on previously published materials, extracted directly from SEFA-PR, doctrine, applied legislation, jurisprudence, scientific articles, books and electronic addresses. After analyzing the Budgetary Laws of the State of Paraná, precise allocations to the Project were not identified, nor were reports made available by SEFA-PR regarding the segregated collection of taxes, which made it impossible to accurately analyze technological advances in government auditing and their impact on tax collection. ICMS Rate Differential at source 100 – ordinary-unlinked – DIFAL-ICMS - SEFA-PR.

Keywords: Government Audit. ICMS Rate Differential. Technology.

1 INTRODUÇÃO

A auditoria governamental é uma atividade de grande importância para a sociedade, pois tem como objetivo avaliar a efetividade e a eficiência dos órgãos públicos no cumprimento de suas responsabilidades e na aplicação dos recursos financeiros. Nesse contexto, a tecnologia tem desempenhado um papel fundamental na modernização e aprimoramento da auditoria governamental, proporcionando maior rapidez e precisão nas análises e nos resultados.

No âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), a Receita Tributária ICMS Diferencial de Alíquota é um dos principais tributos, no qual esse imposto acaba se fazendo objeto de auditoria e também incidindo sobre as mercadorias e serviços comercializados entre os estados brasileiros, deste modo contribuindo para uma arrecadação expressiva nas receitas do estado.

Por conseguinte, a modernização tecnológica na auditoria dessa receita, pode proporcionar uma maior efetividade na fiscalização e arrecadação do tributo, bem como, na detecção de possíveis fraudes e sonegação.

Nesse contexto, delimitou-se como pergunta norteadora: Como estudar a auditoria governamental aplicada à receita tributária ICMS Diferencial de Alíquota, na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), 2019 a 2022?

Ante o exposto, a presente pesquisa justifica-se por contribuir para o estudo dos avanços tecnológicos da auditoria governamental na Receita Tributária do ICMS Diferencial de Alíquota, com ênfase na atuação da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná no período de 2019 a 2022. Espera-se, dessa maneira, identificar as principais tecnologias utilizadas pela SEFA-PR, bem como, a efetividade dessas tecnologias, na contribuição para o aprimoramento da atividade de auditoria governamental e para o aumento da arrecadação tributária.

Uma hipótese implica que existe uma ou mais perguntas por responder, produzindo um resultado esperado que será verificada através da pesquisa partindo do pressuposto: o que é e como se formula um problema (LAKATOS, 2021, p. 147). Nesta pesquisa, considera-se uma hipótese: Se houver avanço tecnológico na

fiscalização e no recolhimento do ICMS, como consequência, aumentar-se-ão os ingressos das receitas na fonte 100 – ordinário-não-vinculado – DIFAL-ICMS – SEFA-PR.

E, como objetivos, delimitou-se de forma geral, contribuir para o estudo dos avanços tecnológicos da auditoria governamental na fiscalização e arrecadação do ICMS Diferencial de Alíquota pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, no período de 2019 a 2022. E, como específicos: Descrever as principais características do ICMS Diferencial de Alíquota (DIFAL) - SEFA-PR e seus fundamentos legais, a partir da legislação aplicável e jurisprudências relativas ao tema proposto; Identificar as principais tecnologias utilizadas pela SEFA-PR, na auditoria da Receita Tributária do ICMS Diferencial de Alíquota (DIFAL), no período de 2019 a 2022, através do endereço eletrônico da fazenda.pr.gov⁵; Verificar se as tecnologias utilizadas pela SEFA-PR na auditoria da Receita Tributária do ICMS DIFAL, no período de 2019 a 2022, estão alinhadas às boas práticas relativas aos padrões internacionais de auditoria governamental, propostas pela *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI).

A metodologia utilizada embasou-se nos ensinamentos de Matias-Pereira (2016, p. 41), o qual define que método “pode ser aceito como a sequência de operações realizadas pelo intelecto para atingir certo resultado; trajeto intelectual; modo sistemático, ordenado, de pensar e investigar”.

Com base no seu objetivo, classifica-se como uma pesquisa descritiva, pois tem como finalidade descrever os principais sistemas tecnológicos utilizados na auditoria governamental na fiscalização e arrecadação do ICMS Diferencial de Alíquota pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, no período de 2019 a 2022. Conforme Matias-Pereira (2016, p. 90), a pesquisa descritiva “visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

⁵ Disponível em: <https://www.fazenda.pr.gov.br/>.

Para coleta de dados, utilizou-se dados primários e secundários. Os dados primários foram obtidos diretamente do portal da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA-PR). Por sua vez, os dados secundários foram extraídos da doutrina, da legislação aplicada, das jurisprudências, artigos científicos, endereços eletrônicos, dentre outros.

E, para finalizar a etapa metodológica, será realizada a análise dos dados coletados por meio de informações úteis e conclusivas para o trabalho que, conforme Richardson (2017, p. 241), refere-se a análise dos instrumentos metodológicos. Primeiramente, realizar-se-á a pré análise, ou seja, a estruturação do estudo; em seguida analisa-se o material coletado; e, para concluir, é necessário fazer o tratamento dos resultados para que os dados adquiridos possam ser interpretados.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Neste capítulo estão relacionados os resultados da coleta de dados secundários, pertinentes ao primeiro e segundo objetivos específicos, segregados nos subtítulos 2.1 e 2.2.

2.1 DESCRIÇÃO DO ICMS - DIFAL - SEFA PARANÁ E SEUS FUNDAMENTOS LEGAIS

As Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), é um tributo estadual que incide sobre a circulação de mercadorias, a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, bem como a comunicação. Ele é regulamentado por legislação estadual, mas existem algumas regras gerais estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB). O DIFAL - Diferencial de Alíquota é uma modalidade desse tributo e se refere à diferença entre

a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado de destino de uma mercadoria ou serviço.

A Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA-PR) é o órgão responsável pela administração e fiscalização desse imposto no estado.

Neste segmento estão consignados os principais conceitos relacionados ao ICMS e ICMS Diferencial de Alíquota, denominados tributos da espécie imposto. A compreensão desses conceitos demanda, primeiramente, uma exploração mais profunda das definições e classificações de tributos.

No entanto, é crucial ressaltar que existe um desenvolvimento recente no âmbito legislativo, mais especificamente por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº 45/2019 (BRASIL, 2019). Esta proposta foi submetida ao Senado Federal em 03 de agosto de 2023, visando introduzir reformas significativas no Sistema Tributário Nacional. Entre as mudanças propostas, destaca-se a notável eliminação do ICMS, que seria substituído pela criação da Contribuição sobre Bens e Serviços, um novo tributo sob a responsabilidade dos estados e Distrito Federal. Adicionalmente, seria instituído o Imposto sobre Bens e Serviços, o qual seria gerido pela União.

A iniciativa de reforma tributária surge em um contexto em que a complexidade do sistema tributário brasileiro há muito tempo é alvo de críticas e debates. A proposta busca simplificar e modernizar a estrutura tributária do país, almejando maior eficiência na arrecadação, diminuição de entraves burocráticos e estímulo ao crescimento econômico.

É importante notar que essa proposta implica em alterações profundas na distribuição de competências tributárias entre os entes federativos. Ao transferir a responsabilidade do ICMS para um imposto de caráter nacional e introduzir uma nova contribuição estadual, a dinâmica de arrecadação e repartição de recursos entre União, estados e Distrito Federal passaria por uma reestruturação substancial.

Dessa maneira, a Proposta de Emenda Constitucional nº 45/2019 representa um passo ousado em direção à reforma tributária no Brasil (BRASIL, 2019). Suas disposições têm o potencial de remodelar significativamente o panorama tributário do país, alterando a forma como impostos são aplicados e distribuídos, bem como impactando diretamente a economia e a dinâmica financeira entre os diversos níveis de governo. O desfecho desse processo legislativo é aguardado com grande interesse, uma vez que pode determinar o curso das políticas econômicas e fiscais do Brasil nos próximos anos.

2.1.1 CONCEITO DE TRIBUTO

O Código Tributário Nacional (CTN), Lei nº 5.172/1966, recepcionada pela Carta Magna de 1988 com *status* de lei complementar, conforme preconiza o art. 146, inc. III da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, é a principal norma que regula o Sistema Tributário Nacional.

A definição de tributo caracteriza-se inteiramente pelo texto do art. 3º do CTN/1966, onde tributo “é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966). Consonante à Sabbag (2021, p. 45), tributo é “prestação pecuniária, exigido de maneira compulsória, instituído por lei e cobrado mediante lançamento”. De maneira pormenorizada, o conceito de tributo é apresentado na FIG. 1.

Figura 1 – Conceitos de Tributos

"[...] é toda prestação pecuniária compulsória"	- Pagamento obrigatório, não facultativo, realizado em espécie, em dinheiro.
"[...] em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir [...]"	- Os pagamentos deverão ser realizados na moeda nacional daquele país.
"[...] que não constitua sanção por ato ilícito [...]"	- Os pagamentos não são punitivos, tal qual as multas tributárias.
"[...] instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa."	- A obrigação do pagamento institui-se por Lei ou Medida Provisória e cabe aos órgãos competentes sua cobrança.

FONTE: Os autores (2023), adaptado de Brasil (1966)

O Tributo não constitui sanção de ato ilícito, não possui a função de ser punitivo, sua função é arrecadatória. Conforme disposto no art. 157, do CTN/1966, a imposição de penalidade não rebate o pagamento integral do crédito tributário, logo, o tributo é independente no sentido de pagamento de multa e eventual dispensa no pagamento do tributo em si. A multa tributária, portanto, é distinta do tributo e é compreendida como penalidade no caso de descumprimento da obrigação tributária, com caráter de sanção (CABRAL, 2020, p. 8).

Tributo é uma obrigação instituída em lei, ou seja, somente será criado perante lei ou medida provisória.

Quanto à atividade administrativa vinculada, o tributo é cobrado pelo Fisco, que está ligado a Lei. A administração não possui autonomia para decidir se irá cobrar ou não.

Conforme consta no CTN/1966, artigos 4º e 5º, a "natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação" e o tributo, denominado gênero, é dividido em 3 espécies: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Nas décadas de 1980 e 1990, sobrevieram os empréstimos compulsórios e as contribuições como figuras tributárias. Baleeiro (2007 *apud* SABBAG, 2022, p. 493)

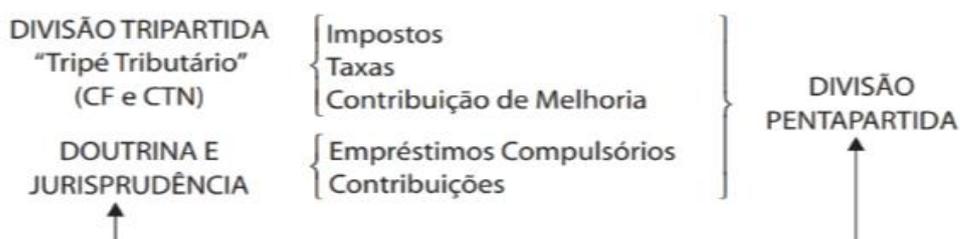
foi um dos primeiros teóricos a admitir a possibilidade de existência de cinco espécies tributárias, sendo: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios. Daí a teoria da pentapartida. Variações nessa doutrina são numerosas, haja em vista as classificações bipartidas, tripartidas, quadripartidas e quinquipartidas (SABBAG, 2022, p. 493).

Nas palavras de Amaro (2021, p. 37):

[...] os critérios de classificação dos tributos não são certos ou errados. São mais adequados, menos adequados, ou inadequados (a) no plano da teoria do direito tributário, ou (b) no nível do direito tributário positivo, como instrumento que permita (ou facilite) a identificação das características que devem compor cada espécie de tributo (no plano teórico ou num dado sistema jurídico-positivo).

Sabbag (2022, p. 494) destaca que os empréstimos compulsórios e as contribuições, amparados pelos artigos 148 e 149, respectivamente, da CRFB/1988, possuem destinação e denominação destacados pelo próprio legislador constituinte, desse modo, diz-se que não aplicam-se ao art. 4º, I e II, do CTN/1966 (BRASIL, 1966). As espécies tributárias, bem como a diferenciação entre a divisão tripartida e pentapartida estão sumarizadas na FIG. 2.

Figura 2 – Espécies tributárias



FONTE: Sabbag (2022, p. 494)

O imposto é definido primariamente como algo que se impôs, em outras palavras, é a imposição de um tributo mediante um fato gerador. A descrição de imposto para Baleeiro (2018, p. 249) é

[...] prestação de dinheiro que, para fins de interesse coletivo, uma pessoa jurídica de Direito Público, por lei, exige coativamente de quantos lhe estão sujeitos e têm capacidade contributiva, sem que lhes assegure qualquer vantagem ou serviço específico em retribuição desse pagamento.

As taxas são cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios onde o contribuinte faz uso de determinada atividade oferecida por um desses e em contrapartida é cobrado do mesmo as benesses dessa atividade. Ao contrário dos impostos, as taxas são diretamente vinculadas a uma atuação estatal. Seu fato gerador está relacionado à atuação do Poder Público e não à uma atividade do contribuinte (SEGUNDO, 2022, p. 45).

As contribuições de melhoria são tributos que recaem sobre a valorização imobiliária de obras públicas. Os sujeitos passivos desses tributos são os proprietários dos imóveis valorizados.

O art. 82 do CTN/1966 traz limitações para a cobrança da contribuição de melhoria, legalizando as cobranças se atendidos os requisitos:

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior; [...] (BRASIL, 1966)

Dessa maneira, os principais conceitos e teorias acerca do Sistema Tributário Nacional foram expostos no presente subtítulo.

2.1.2 CONCEITO DE ICMS

Com a finalidade do aprofundamento a respeito do ICMS Diferencial de Alíquota no estado do Paraná, um tributo, classificado imposto vinculado, estão seus conceitos descritivos, sintetizados e na sequência a descrição do DIFAL Diferencial de Alíquota do ICMS.

ICMS é a sigla para Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. É um imposto indireto, que incide sobre o produto ou o serviço e leva em conta o quanto é consumido.

O seu foco são transações de mercadorias e serviços e instituído pelos Estados e Distrito Federal, ou seja, cada Estado estabelece a sua alíquota. A sua cobrança segue normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir). Segue-se:

Art. 11. O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

I - tratando-se de mercadoria ou bem:

- a) o do estabelecimento onde se encontre, no momento da ocorrência do fato gerador;
- b) onde se encontre, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhado de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

- c) o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no País e que por ele não tenha transitado;
- d) importado do exterior, o do estabelecimento onde ocorrer a entrada física;
- e) importado do exterior, o do domicílio do adquirente, quando não estabelecido; [...] (BRASIL, 1996).

2.1.3 TRIBUTO - ESPÉCIE - IMPOSTO - ICMS - DIFAL

DIFAL significa Diferencial de Alíquota do ICMS e é um instrumento tributário que foi constituído pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) em 17 de setembro de 2015 (BRASIL, 2015), Convênio revogado em 27 de dezembro de 2021, substituído pelo Convênio nº 236 (BRASIL, 2021). Ele foi criado para igualar a diferenciação de tributação que existe entre os estados, visto que cada estado possui a sua própria alíquota de ICMS (KRÜGER, 2022).

Visando demonstrar que a ocorrência do DIFAL está atrelada ao fato de ser interestadual e a mercadoria ser destinada ao consumo.

Cláusula primeira: Nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada, devem ser observadas as disposições previstas neste convênio.

Cláusula segunda: Nas operações e prestações de serviço de que trata este convênio, o contribuinte que as realizar deve:

I - se remetente do bem:

- a) utilizar a alíquota interna prevista na unidade federada de destino para calcular o ICMS total devido na operação;
- b) utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;
- c) recolher, para a unidade federada de destino, o imposto correspondente à diferença entre o imposto calculado na forma da alínea “a” e o calculado na forma da alínea “b”;

II - se prestador de serviço:

- a) utilizar a alíquota interna prevista na unidade federada de destino para calcular o ICMS total devido na prestação;
- b) utilizar a alíquota interestadual prevista para a prestação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;
- c) recolher, para a unidade federada de destino, o imposto correspondente à diferença entre o imposto calculado na forma da alínea “a” e o calculado na forma da alínea “b” (BRASIL, 2021).

O cálculo do DIFAL de ICMS é realizado de modo que seja encontrado a diferença entre a alíquota do estado de destino e a tarifa interestadual.

Figura 3 – DIFAL

Diferencial de alíquotas do ICMS

Quando a venda de bens ou serviços ocorre entre fornecedores e consumidores de estados diferentes, o estado da parte consumidora deve receber o chamado Diferencial de alíquotas.



Quem paga o Diferencial de alíquotas?

Consumidores que pagam ICMS (empresas)
ou fornecedores que vendem para pessoa física.

FONTE: Agência Senado (2021)

Figura 4 – Exemplo



FONTE: PORTAL de Exigências Legais - Senior Sistemas S.A (2023)

Além da diferença de ICMS, também é acrescido um percentual (%) para o Fundo de Combate à Pobreza (FCP) que foi estipulado pela Emenda Constitucional nº 31/2000 onde ocorre um acréscimo percentual de 2% a 4% ao ICMS e vai depender de cada estado (BRASIL, 2000). Os investimentos em educação, saúde, alimentação e habitação).

Para cada estado existe um percentual (%) diferente do FCP, sendo que no Amapá, Pará e Santa Catarina esse fundo não é exigido.

Um exemplo de obrigação acessória diretamente ligada ao ICMS DIFAL é o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), trata-se de uma plataforma on-line onde é possível encaminhar as informações de pessoas jurídicas à Receita Federal, ou seja, validação, armazenamento entre outros documentos referentes à escrituração contábil e fiscal das empresas.

2.2 AS PRINCIPAIS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ NA PESQUISA SOBRE A RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, NO PERÍODO DE 2019 A 2022

Na contextualização sobre o projeto *Phoenix* se faz necessário entender que a Secretaria de Estado é um órgão do poder executivo do Estado do Paraná e tem obrigação de elaborar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Preliminarmente tem que se entender a estrutura governamental que envolve a SEFA-PR, que deverá fixar as suas despesas e estimar as suas receitas definidas por unidades orçamentárias e projetos-atividades. Portanto, o projeto *Phoenix* deverá estar contido no PPA e na LOA.

Neste subtítulo estão mencionados um breve conceito de sistema de informação e a explanação acerca do Projeto *Phoenix* da Receita Estadual do Paraná, conforme informações disponíveis no site da SEFA-PR (Disponível em: <http://www.phoenix.fazenda.pr.gov.br/>. Acesso em: 11 mai. 2023).

2.2.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Um sistema de informação é um conjunto de elementos organizados que se relacionam e a partir disso coletam, processam e distribuem informações para uma tomada de decisão.

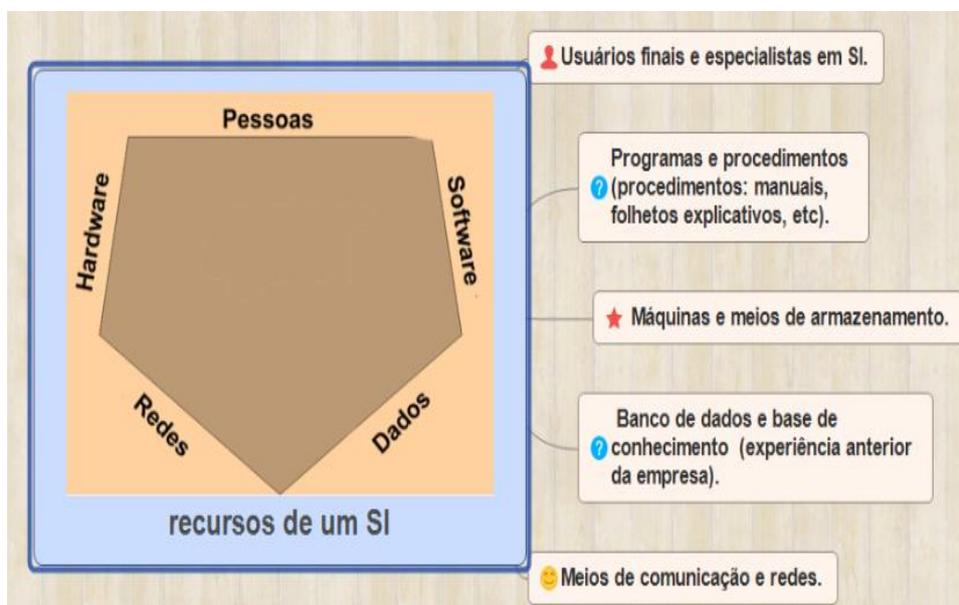
Segundo Gonçalves (2017, p.18) a informação é “um fenômeno que confere significado ou sentido às coisas, já que, por meio de códigos e de conjuntos de dados, forma os modelos do pensamento humano, convertendo os dados em contexto significativo e útil”.

O *Business Intelligence* (BI) é um termo que engloba os métodos de coleta, armazenamento e análise de dados. Visivelmente o BI torna-se um conjunto de técnicas que irão otimizar o processo e auxiliar nas tomadas de decisões.

Os sistemas de *Business Intelligence* são deliberados como:

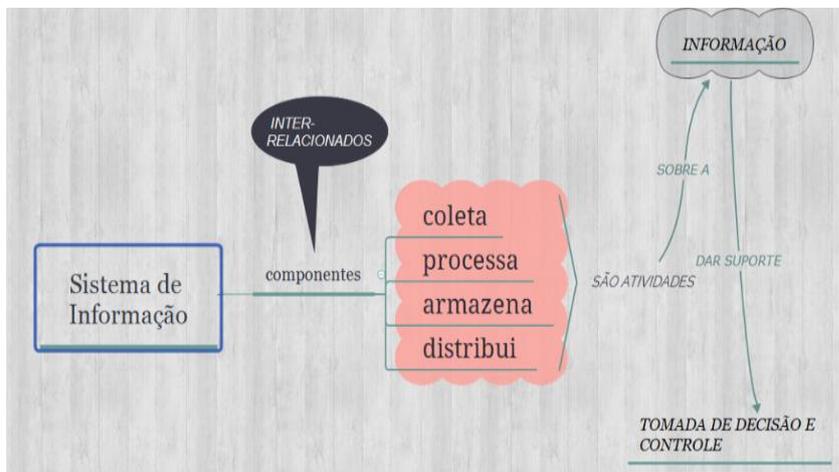
[...] sistemas de informação que dão suporte à análise de dados e ao processo decisório com vistas a propiciar à organização a obtenção de vantagens competitivas. Esses sistemas empregam tecnologias como *data warehouse*, *olap* e *data mining* para o suporte ao processo decisório nos níveis tático e estratégico (AUDY; ANDRADE; CIDRAL, 2005, p. 121).

Figura 5 – Componentes de um sistema de informação



FONTE: MAPAS de Sistema de Informação (2018)

Figura 6 – Funcionamento do sistema



FONTE: MAPAS de Sistema de Informação (2018)

2.2.2

2.2.3 PROJETO PHOENIX

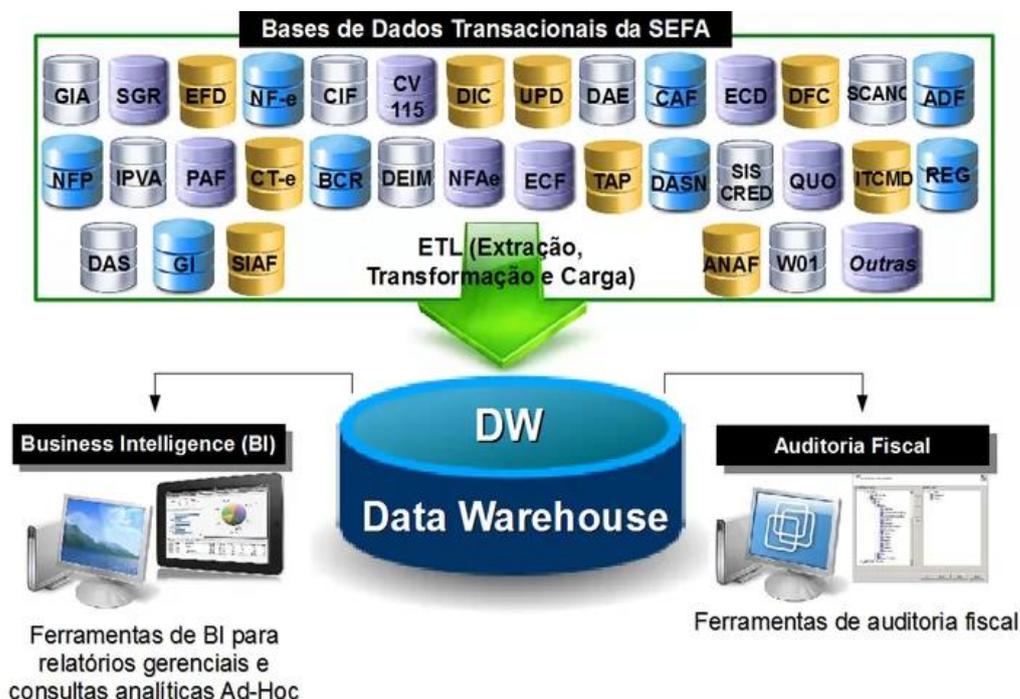
O Projeto *Phoenix* é um projeto em andamento desde 2011 na Receita Estadual do Paraná (REPR), instituído pela Portaria CRE 087/2011 (em vigência), de 01 de abril do mesmo ano, conforme extraído de página própria do *Phoenix* na Receita Estadual do Paraná, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado resolve:

[...]supervisão do Escritório de Gerenciamento de Projetos (CRE/EGP), compor equipe de trabalho para estudos e implantação do Projeto Phoenix, voltado para *datawarehouse* (DW), *business intelligence* (BI), sistemas de auditoria e de mineração de dados no âmbito da Coordenação da Receita do Estado (PHOENIX, 2021).

Conforme consta em seu endereço eletrônico (Disponível em: <http://www.phoenix.fazenda.pr.gov.br/>), o principal objetivo do projeto era o de instituir uma infraestrutura avançada de *hardware*, *software* e serviços para a análise massiva de dados dos auditores fiscais e demais funcionários da Secretaria da Fazenda (SEFA). Além disso, buscar desenvolver e implementar uma solução de *Data*

Warehouse (DW) e BI para extração de dados e criação de relatórios gerenciais, bem como desenvolver e implementar ferramentas de auditoria fiscal.

Figura 7 – Projeto *Phoenix* e *Business Intelligence*



FONTE: Phoenix (2021)

O projeto tinha a finalidade de instituir na SEFA-PR as condições de infraestrutura necessárias para que suas diversas áreas (Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Financeiro, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação etc.) possam utilizar de forma ampla e eficiente a enorme gama de dados existentes, transformando-os em informação (PHOENIX, 2021).

Ainda de acordo com o seu endereço eletrônico (Disponível em: <https://phoenix.fazenda.pr.gov.br>), desde que surgiu, o Sistema já foi considerado importante alicerce nos processos analíticos da Receita Estadual do Paraná, desde o controle e a fiscalização dos contribuintes até a tomada de decisão baseada em

painéis gerenciais, proporcionando ao Fisco Paranaense um crescimento significativo em sua capacidade de processar e analisar dados, permitindo melhoria no controle e fiscalização dos seus contribuintes. Por conta disso, é considerada a renovação tecnológica completa do ambiente de análise de dados da organização. Conforme Phoenix (2021):

[...] os dados estarão disponíveis por assunto e não será necessário conhecer profundamente a sua estrutura. Será possível ao auditor preparar seus próprios relatórios, alterar os já existentes, ou somente utilizar os disponíveis, dependendo do perfil de acesso. E isto com maior eficiência, eficácia, qualidade e confiabilidade.

O projeto *Phoenix* foi mencionado em Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)⁶ como exemplo de utilização inovadora de análise de dados, tendo sido incluído em relatório publicado em 13 de maio de 2016 intitulado “*Technologies for Better Tax Administration: A Practical Guide for Revenue Bodies*” (“Tecnologias para uma melhor administração tributária: um guia prático para os órgãos de Receita”). O Relatório discorre acerca de serviços digitais e explora como novas tecnologias de análises de dados podem ser usadas pelas administrações tributárias (PHOENIX, 2021).

Por conta da repercussão do Projeto *Phoenix*, foi criada em 2017 uma unidade na Receita Estadual especializada em DW e BI, nomeada Assessoria e Gerência do Ambiente Analítico (AGAA), coordenada pelo auditor fiscal David Saraiva Farias Fernandes (PHOENIX, 2021).

⁶ A OCDE é uma organização internacional e intergovernamental, cuja sede localiza-se em Paris - França. É composta pelos países mais industrializados da economia de mercado, seus membros reúnem-se regularmente a fim de trocar informações e estabelecer políticas comuns, para a maximização do crescimento econômico e o desenvolvimento dos países membros (MINISTÉRIO da Economia, 2023).

O Projeto *Phoenix* foi vencedor em 2018 do PRÊMIO EXCELÊNCIA EM COMPETITIVIDADE - DESTAQUE BOAS PRÁTICAS, considerado um dos mais importantes do setor público do Brasil, organizado pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O prêmio busca incentivar as boas práticas nacionais que ajudam a modernizar o setor público e a alavancar a eficiência dos Estados e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão (PHOENIX, 2018).

Figura 8 – Premiação do CLP 2018



FONTE: Phoenix (2018)

No início de 2019 a Escola Fazendária do Paraná (EFAZ/PR) lançou um programa de formação e treinamento em BI MicroStrategy, onde no mesmo ano capacitou cerca de cento e oitenta auditores fiscais. O programa foi suspenso em 2020 por conta da pandemia de covid-19 (PHOENIX, 2021).

3 IDENTIFICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PELA SEFA-PR NA AUDITORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS DIFAL, NO PERÍODO 2019 A 2022

Identificar se o Estado do Paraná/SEFA alocou recursos nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) para o desenvolvimento do Projeto *Phoenix* é fundamental para investigar a profundidade da alocação de recursos para o denominado projeto. Averiguou-se, assim, os dados contidos nas LOA's dos exercícios financeiros de 2019 a 2022, todas disponíveis no endereço eletrônico da Receita Estadual do Paraná (<https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Lei-Orçamentaria-Anual-Exercicios-Anteriores-Sistema-Estadual-de-Legislacao>) (PARANÁ, 2023), conforme observar-se-á no decorrer deste capítulo.

3.1 DAS LIMITAÇÕES ÀS COLETAS DOS DADOS PRIMÁRIOS

A identificação do Projeto *Phoenix* nas Leis Orçamentárias pertinentes aos referidos exercícios financeiros, está resumida no QUADRO 1, onde a coleta dos dados primários é definida como Positiva ou Negativa, sendo, Positiva se o projeto foi identificado e demonstra as despesas fixadas (rubricas orçamentárias, fontes de recursos e valores) *versus* respectivos códigos de receita, em unidades da administração direta ou indireta da Secretaria de Estado da Fazenda.

Quadro 1 – Leis Orçamentárias vs Limitações Projeto Phoenix

LOA	VIGÊNCIA	RESULTADO (POSITIVO VS NEGATIVO)	RESULTADO (POSITIVO VS NEGATIVO)
Lei Orçamentária n°	2019	SEFA: NEGATIVO	CASA CIVIL -CELEPAR:

19.766 de 17/12/2018			NEGATIVO
Lei Orçamentária nº 20.078 de 18/12/2019	2020	SEFA: NEGATIVO	CASA CIVIL -CELEPAR: NEGATIVO
Lei Orçamentária nº 20.446 de 18/12/2020	2021	SEFA: NEGATIVO	CASA CIVIL -CELEPAR: NEGATIVO
Lei Orçamentária nº 20.873 de 15/12/2021	2022	SEFA: NEGATIVO	CASA CIVIL -CELEPAR: NEGATIVO

FONTE: Os autores (2023).

Observa-se no QUADRO 1 a limitação em validar a hipótese consignada no capítulo 1, em face da ausência de previsão orçamentária para o Projeto *Phoenix* nos orçamentos do Estado do Paraná.

Detalha-se nos subtítulos abaixo os orçamentos apresentados para os dois órgãos (SEFA e CELEPAR) e a ausência de qualquer menção ou descrição do referido projeto.

3.2 ORÇAMENTO SEFA DE 2019

Tabela 1 – Orçamento SEFA (2019)

REVISTA DIREITO FAE

29 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	TESOURO CAPITAL	Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00	
				TOTAL	CORRENTES	OUTRAS FONTES CAPITAL	TOTAL	
2900.0412340.4495	GESTÃO DO FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO PARANÁ Administração Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico PARANÁ INOVADOR	1.015.114	0	1.015.114	0	0	0	0
2900.0457312.4496	GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	1.024.967	0	1.024.967	0	0	0	0
2900.2884699.9093	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS - FDE Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	0	0	0	150.559	0	150.559	0
2900.2884699.9094	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS - FEM Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	0	0	0	4.526	0	4.526	0
2900.2884699.9097	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS - FIME Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	20.206	0	20.206	0	0	0	0
2900.2884699.9098	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS - FAG Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	10.353	0	10.353	0	0	0	0
2900.2884699.9099	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS - PCR Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	20.206	0	20.206	0	0	0	0
2900.2884699.9183	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS ENCARGOS ESPECIAIS - FUNREFISCO	1.000.000	0	1.000.000	0	0	0	0
TOTAL		621.367.847	40.906.171	662.274.018	22.279.338	4.300.000	26.579.338	0
*Recursos Vinculados								

FONTE: Paraná (2023).

Tabela 2 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Diretoria Geral - Administração Direta/SEFA

B - Detalhamento do Programa de Trabalho das Unidades - Recursos de Todas as Fontes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
2902 - DIRETORIA GERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONSOLIDANDO PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPEC.	R\$ 1,00
Função					TOTAL
04	Administração	29.055.126	91.412.151	0	120.467.277
Subfunção					
122	Administração Geral	0	90.387.184	0	90.387.184
129	Administração de Receitas	29.055.126	0	0	29.055.126
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0	1.024.967	0	1.024.967
Programa					
12	PARANÁ INOVADOR	0	1.024.967	0	1.024.967
41	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL	29.055.126	0	0	29.055.126
42	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	90.387.184	0	90.387.184
TOTAL		29.055.126	91.412.151	0	120.467.277

PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Recurso de todas as Fontes			R\$ 1,00
					TOTAL
2902.04129.41.3098	Administração Administração de Receitas ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR				29.055.126
					TOTAL
2902.04122.42.4050	Administração Administração Geral GESTÃO ADMINISTRATIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA				90.387.184
					TOTAL
2902.04573.12.4496	Administração Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico PARANÁ INOVADOR GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC				1.024.967
TOTAL					120.467.277
*Recursos Vinculados					

FONTE: Paraná (2023).

Identificou-se o Projeto “MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR”, mas sem qualquer menção ao Projeto *Phoenix* ou ao desenvolvimento do BI e DW. O Profisco II refere-se, conforme publicação oficial no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda (Disponível em: <https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Projeto-de-Modernizacao-da-Gestao-Fiscal-do-Estado-do-Parana-Profisco-II-PR>):

Contratação, pelo Governo do Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de USD 50,000,000 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em contrapartida, o Estado do PR será responsável pela aplicação de USD 5,000,000 (10% do valor financiado).

A Lei 19.754/2018, publicada em 14/12/2018, autorizou a contratação do financiamento, e a assinatura do contrato aconteceu em 30/09/2020. O prazo para desembolso é de 5 anos.

O objetivo do Projeto é contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da administração tributária e contencioso fiscal e da administração financeira e do gasto público, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais.

Tabela 3 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Coordenação da Receita do Estado (CRE) - Administração Indireta

B - Detalhamento do Programa de Trabalho das Unidades - Recursos de Todas as Fontes
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 2930 - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONSOLIDANDO PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPEC.	TOTAL
Função					
04	Administração	9.831.988	526.883.473	0	536.715.461
28	Encargos Especiais	0	0	1.000.000	1.000.000
Subfunção					
129	Administração de Receitas	9.831.988	526.883.473	0	536.715.461
846	Outros Encargos Especiais	0	0	1.000.000	1.000.000
Programa					
41	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL	9.831.988	526.883.473	0	536.715.461
99	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	1.000.000	1.000.000
	TOTAL	9.831.988	526.883.473	1.000.000	537.715.461

REVISTA DIREITO FAE

PROGRAMA DE TRABALHO						Recurso de todas as Fontes	R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						TOTAL
	Administração						
	Administração de Receitas						
	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL						
2930.04129.41.3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR						9.831.988
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						TOTAL
	Administração						
	Administração de Receitas						
	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL						
2930.04129.41.4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL						526.883.473
OBRAS							
ESPECIFICAÇÃO		Status	G. FT Mesorregiões		Qtde Un. Med.		TOTAL
4052 - 0001	Melhorar o prédio que abriga a sede da 6ª Delegacia Regional da Receita - Jacarezinho	Em Elaboração	1 JACAREZINHO		1.000m2		500.000
4052 - 0013	Elaborar projeto de prevenção de incêndio e acessibilidade da sede da 3ª Delegacia Regional da Receita	Em Projeto	1 PONTA GROSSA		1 unidade		80.000
4052 - 0014	Elaborar projeto de prevenção de incêndio e acessibilidade da sede da 13ª Delegacia Regional da Receita	Em Projeto	1 CASCAVEL		1 unidade		80.000
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						TOTAL
	Encargos Especiais						
	Outros Encargos Especiais						
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS						
2930.28846.99.9183	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNREFISCO						1.000.000
TOTAL							537.715.461
*Recursos Vinculados							

FONTE: Paraná (2023).

O projeto-atividade “ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL”, apesar de ser um dos objetivos específicos do Projeto *Phoenix*, contemplou apenas melhorias nos prédios públicos da Receita, sem qualquer relação ao referido projeto.

3.3 ORÇAMENTO CELEPAR DE 2019

Tabela 4 – Investimento nas empresas públicas e sociedades de economia mista, segundo a origem dos recursos

INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS					R\$ 1,00
UNIDADES	RECURSOS PRÓPRIOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	TESOURO ESTADUAL		TOTAL
1380 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL	1.499.458.050	54.745.910	0		1.554.203.960
1381 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	893.509.590	18.336.720	0		911.846.310
1385 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	17.441.357	0	11.000.000		28.441.357
1386 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A	1.347.136	0	1.000		1.348.136
4580 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	423.071.840	0	1.000		423.072.840
6582 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR	280.000	0	0		280.000
6583 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR	1.387.852	0	1.000		1.388.852
7780 - ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE	0	0	8.200.000		8.200.000
7781 - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	199.517.605	0	0		199.517.605
TOTAL	3.036.013.430	73.082.630	19.203.000		3.128.299.060

FONTE: Paraná (2023).

A Celepar, no período vigente de 2019 teve um orçamento total de R\$28.441.357.

Tabela 5 – Demonstrativos das metas dos investimentos

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS				
1300 - CASA CIVIL				
1385 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR				
ORIGEM DOS RECURSOS				VALOR
Recursos Próprios				17.441.357
Recursos do Tesouro Estadual				11.000.000
TOTAL				28.441.357
DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			TOTAL
1385.04126.40.4806	INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			28.441.357
PRODUTOS				
Especificações	Produto/Mesorregiões	Qtde Un. Med.		
4806 0001 Adquirir software	equipamento adquirido METROPOLITANA DE CURITIBA	33 unidade		
4806 0003 Aquisição de mobiliários	mobiliário adquirido METROPOLITANA DE CURITIBA	143 unidade		
4806 0004 Aquisição de outros mobiliários diversos	mobiliário adquirido METROPOLITANA DE CURITIBA	15 unidade		
4806 0005 Aquisição de equipamentos de informática	equipamento adquirido METROPOLITANA DE CURITIBA	143 unidade		
OBRAS				
ESPECIFICAÇÃO	Status	G. FT Mesorregiões	Qtde Un. Med.	TOTAL
4806 0001 Reformar e ampliar prédio da CELEPAR	Em Execução	95 CURITIBA	720m2	4.000.000
TOTAL				28.441.357
Lista de Definição das Ações				
Ações				
4806 - INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
Assegurar a estrutura dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de Tecnologia e Informação da Comunicação (TIC) do Governo do Paraná, assim como sua manutenção e evolução.				

FONTE: Paraná (2023).

Não há alocações de recursos ao Projeto *Phoenix* no período de 2019, mas houve, como metas, aquisições de software e melhoria no prédio da CELEPAR.

3.4 ORÇAMENTO SEFA DE 2020

Tabela 6 – Orçamento SEFA (2020)

REVISTA DIREITO FAE

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	TESOURO CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	OUTRAS FONTES CAPITAL	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO	613.339.185	65.164.304	678.503.489	71.364.256	20.308.000	91.672.256	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.813.948	16.884.975	102.698.923	0	0	0	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	85.813.948	16.884.975	102.698.923	0	0	0	
2900.04122426.050	*GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	85.813.948	16.884.975	102.698.923	0	0	0	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.578.226	25.825.784	38.404.010	71.364.256	20.308.000	91.672.256	
	GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA & COMPLIANCE	6.030.280	13.570.651	19.600.931	71.364.256	20.308.000	91.672.256	
2900.04123405.008	*APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	1.000	1.000	0	0	0	
2900.04123406.488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	0	0	69.418.650	20.300.000	89.718.650	
2900.04123406.489	GESTÃO DO FUNDO DE QUALIFICAÇÃO DO MICROCRÉDITO	0	0	0	1.944.606	0	1.944.606	
2900.04123406.494	*GESTÃO DO FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	780.521	1.687.438	2.467.959	0	0	0	
2900.04123406.495	*GESTÃO DO FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO PARANÁ	1.102.955	1.710.596	2.813.551	0	0	0	
2900.04123406.518	*APOIO ÀS AÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3.237.000	5.990.000	9.227.000	0	0	0	
2900.04123406.522	GESTÃO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - FUNFAR	0	0	0	1.000	8.000	9.000	
	ASSEGUAR O EQUILÍBRIO FISCAL	519.023.937	34.708.678	553.732.615	0	0	0	
2900.04123415.098	*MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	7.457.750	16.435.750	23.893.500	0	0	0	
2900.04123415.516	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA PRESE	0	1.000	1.000	0	0	0	
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	511.566.187	18.271.928	529.838.115	0	0	0	
	ASSEGUAR O EQUILÍBRIO FISCAL	519.023.937	34.708.678	553.732.615	0	0	0	
2900.04129416.052	*ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	511.566.187	18.271.928	529.838.115	0	0	0	
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	2.471.020	0	2.471.020	0	0	0	
	PARANÁ MAIS CIÊNCIA	2.471.020	0	2.471.020	0	0	0	
2900.04573066.496	*GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	2.471.020	0	2.471.020	0	0	0	
	SERVIÇOS FINANCEIROS	909.804	4.181.617	5.091.421	0	0	0	
	GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA & COMPLIANCE	6.030.280	13.570.651	19.600.931	71.364.256	20.308.000	91.672.256	
2900.04694406.493	*GESTÃO DO FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	909.804	4.181.617	5.091.421	0	0	0	
	ENCARGOS ESPECIAIS	1.043.739	0	1.043.739	33.304	0	33.304	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.043.739	0	1.043.739	33.304	0	33.304	
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	1.043.739	0	1.043.739	33.304	0	33.304	
2900.28846999.093	ENCARGOS ESPECIAIS - FDE	0	0	0	29.710	0	29.710	
2900.28846999.094	ENCARGOS ESPECIAIS - FEM	0	0	0	2.594	0	2.594	
2900.28846999.097	ENCARGOS ESPECIAIS - FIME	4.409	0	4.409	0	0	0	
2900.28846999.098	ENCARGOS ESPECIAIS - FAG	3.061	0	3.061	0	0	0	
2900.28846999.099	ENCARGOS ESPECIAIS - FCR	3.269	0	3.269	0	0	0	
2900.28846999.183	ENCARGOS ESPECIAIS - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	1.033.000	0	1.033.000	0	0	0	
2900.28846999.273	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNFAR	0	0	0	1.000	0	1.000	
	TOTAL	614.382.924	65.164.304	679.547.228	71.397.560	20.308.000	91.705.560	

FONTE: Paraná (2023).

Tabela 7 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Diretoria Geral da SEFA - Administração Direta

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL			
	ADMINISTRAÇÃO	23.893.500	105.169.943	0	129.063.443			
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	102.698.923	0	102.698.923			
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	102.698.923	0	102.698.923			
2902.04122426.050	*GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	0	102.698.923	0	102.698.923			

Continua na próxima página

PROGRAMA DE TRABALHO		Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL
	Promover a manutenção da estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.				
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.893.500	0	0	23.893.500
	ASSEGUAR O EQUILÍBRIO FISCAL	23.893.500	0	0	23.893.500
2902.04123415.098	*MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	23.893.500	0	0	23.893.500
	Contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da administração tributária e contencioso fiscal e da administração financeira e do gasto público, inclusive com a implantação do orçamento por resultado e da contabilidade de custos, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais.				
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0	2.471.020	0	2.471.020
	PARANÁ MAIS CIÊNCIA	0	2.471.020	0	2.471.020
2902.04573066.496	*GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	0	2.471.020	0	2.471.020
	Articular os Parques Tecnológicos do Paraná, no contexto do ecossistema de inovação do Estado e criar um ambiente favorável para o desenvolvimento da inovação.				
	TOTAL	23.893.500	105.169.943	0	129.063.443

FONTE: Paraná (2023).

No ano de 2020 não houve menções ao Projeto *Phoenix*, mas houve novas alocações ao Profisco II.

Tabela 8 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Receita Estadual do Paraná - Administração Indireta

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						R\$ 1,00
2930 - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ		CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA DA UNIDADE				VALOR
ESPECIFICAÇÃO						530.871.115
RECURSOS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL						TOTAL
TOTAL						530.871.115

PROGRAMA DE TRABALHO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00
			ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO	0	529.838.115	0	0	529.838.115
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0	529.838.115	0	0	529.838.115
	AGENCIADOR O EQUILÍBRIO FISCAL	0	529.838.115	0	0	529.838.115
2930.04129416.052	*ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	0	529.838.115	0	0	529.838.115
	Manter e aprimorar a arrecadação tributária estadual. Prover os recursos necessários para as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização tributária.					
OBRAS						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTD	GR. FT.	TOTAL
0004	METROPOLITANA DE CURITIBA / Curitiba					
	Elaborar projeto arquitetônico e complementares. (Não Iniciado)		unidade	1	01	595.000
0001	NORTE PIONEIRO / Jacarezinho					
	Melhorar o prédio que abriga sede da 6ª DRR- Jacarezinho (Em Elaboração)		m²	1.000	01	455.000
0003	OESTE / Cascavel					
	Elaborar projeto arquitetônico e complementares. (Não Iniciado)		unidade	1	01	150.000
	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	1.033.000		1.033.000
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	1.033.000		1.033.000
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	1.033.000		1.033.000
2930.28846999.183	*ENCARGOS ESPECIAIS - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	0	0	1.033.000		1.033.000
	Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos conforme legislação vigente.					
TOTAL		0	529.838.115	1.033.000		530.871.115
*Recursos Vinculados						

FONTE: Paraná (2023).

Observa-se apenas os projetos para elaboração de projetos arquitetônicos dos prédios públicos no Estado e cumprimento de obrigações tributárias e contributivas.

3.5 ORÇAMENTO CELEPAR DE 2020

Tabela 9 – Investimento nas empresas públicas e sociedades de economia mista, segundo a origem dos recursos

REVISTA DIREITO FAE

Tabela 11 – Orçamento SEFA (2021)

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	TESOURO CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	OUTRAS FONTES CAPITAL	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO	542.098.236	39.064.843	581.163.079	54.515.045	54.017.649	108.532.694	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.348.794	1.653.724	77.002.518	0	0	0	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	75.348.794	1.653.724	77.002.518	0	0	0	
2900.04122426.050	*GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	75.348.794	1.653.724	77.002.518	0	0	0	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	29.876.055	37.411.119	67.287.174	53.779.465	48.832.429	102.611.894	
	GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA & COMPLIANCE	0	13.475.000	13.475.000	54.515.045	54.017.649	108.532.694	
2900.04123405.008	*APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	8.683.400	8.683.400	0	0	0	
2900.04123406.488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	0	0	45.357.300	33.831.970	79.189.270	
2900.04123406.489	GESTÃO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO	0	0	0	6.468.950	0	6.468.950	
2900.04123406.494	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL GARANTIDOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	0	0	0	258.950	3.308.650	3.567.600	
2900.04123406.495	GESTÃO DO FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO PARANÁ	0	0	0	1.085.869	7.637.031	8.722.900	
2900.04123406.518	*APOIO ÀS AÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	0	4.791.600	4.791.600	0	0	0	
2900.04123406.522	GESTÃO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - FUNPAR	0	0	0	608.396	4.054.778	4.663.174	
	ASSESSORAR O EQUILÍBRIO FISCAL	462.811.054	23.936.119	486.747.173	0	0	0	
2900.04123415.098	*MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	29.876.055	23.575.119	53.451.174	0	0	0	
2900.04123415.516	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA PRSEC	0	361.000	361.000	0	0	0	
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	432.934.999	0	432.934.999	0	0	0	
	ASSESSORAR O EQUILÍBRIO FISCAL	462.811.054	23.936.119	486.747.173	0	0	0	
2900.04123416.052	*ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	432.934.999	0	432.934.999	0	0	0	
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.938.388	0	3.938.388	0	0	0	
	PARANÁ MAIS CIÊNCIA	3.938.388	0	3.938.388	0	0	0	
2900.04573066.496	*GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	3.938.388	0	3.938.388	0	0	0	
	SERVIÇOS FINANCEIROS	0	0	0	735.580	5.185.220	5.920.800	
	GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA & COMPLIANCE	0	13.475.000	13.475.000	54.515.045	54.017.649	108.532.694	
2900.04694406.493	GESTÃO DO FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	0	0	0	735.580	5.185.220	5.920.800	
	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000	0	1.000.000	761.926	0	761.926	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000	0	1.000.000	761.926	0	761.926	
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	1.000.000	0	1.000.000	761.926	0	761.926	
2900.28846999.093	ENCARGOS ESPECIAIS - FDE	0	0	0	633.800	0	633.800	
2900.28846999.094	ENCARGOS ESPECIAIS - FEM	0	0	0	67.600	0	67.600	
2900.28846999.097	ENCARGOS ESPECIAIS - FIME	0	0	0	24.200	0	24.200	
2900.28846999.098	ENCARGOS ESPECIAIS - FAG	0	0	0	12.100	0	12.100	
2900.28846999.099	ENCARGOS ESPECIAIS - FCR	0	0	0	12.100	0	12.100	
2900.28846999.183	ENCARGOS ESPECIAIS - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	1.000.000	0	1.000.000	0	0	0	
2900.28846999.273	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNPAR	0	0	0	12.126	0	12.126	
	TOTAL	543.098.236	39.064.843	582.163.079	55.276.971	54.017.649	109.294.620	
*Recursos Vinculados								

FONTE: Paraná (2023).

Tabela 12 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Diretoria Geral da SEFA - Administração Direta

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	OPER. ESP.	GR. FT.	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO	53.451.174	80.940.906	0			134.392.080	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	77.002.518	0			77.002.518	
2902.04122426.050	*GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	0	77.002.518	0			77.002.518	
	Promover a manutenção da estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.							
	OBRAS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QTD	GR. FT.	TOTAL	
0001	METROPOLITANA DE CURITIBA / Curitiba							
	ELABORAR PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -SEFA (Não Iniciado)			projeto	1	01	700.000	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.451.174	0				53.451.174	
	ASSESSORAR O EQUILÍBRIO FISCAL	53.451.174	0				53.451.174	
2902.04123415.098	*MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	53.451.174	0				53.451.174	
	Contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da administração tributária e contencioso fiscal, da administração financeira e do gasto público, inclusive com a implantação do orçamento por resultado e da contabilidade de custos, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais.							
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0	3.938.388				3.938.388	
	PARANÁ MAIS CIÊNCIA	0	3.938.388				3.938.388	
2902.04573066.496	*GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	0	3.938.388				3.938.388	
	Articular os Parques Tecnológicos do Paraná, no contexto do ecossistema de inovação do Estado e criar um ambiente favorável para o desenvolvimento da inovação.							
	TOTAL	53.451.174	80.940.906	0			134.392.080	
*Recursos Vinculados								

FONTE: Paraná (2023).

No ano de 2021 sem menções ao Projeto *Phoenix*, mas houve novas alocações ao Profisco II.

Tabela 13 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Receita Estadual do Paraná - Administração Indireta

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA DA UNIDADE			R\$ 1,00
2930 - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ					VALOR
ESPECIFICAÇÃO					TOTAL
REPASSES DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL					433.934.999
TOTAL					433.934.999
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	Recursos de Todas as Fontes OPER. ESP	R\$ 1,00 TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO	0	432.934.999	0	432.934.999
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0	432.934.999	0	432.934.999
	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL	0	432.934.999	0	432.934.999
2930.04129416.052	*ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	0	432.934.999	0	432.934.999
	Manter e aprimorar a arrecadação tributária estadual. Prover os recursos necessários para as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização tributária.				
	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	1.000.000	1.000.000
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	1.000.000	1.000.000
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	1.000.000	1.000.000
2930.28846999.183	*ENCARGOS ESPECIAIS - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	0	0	1.000.000	1.000.000
	Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos conforme legislação vigente.				
TOTAL		0	432.934.999	1.000.000	433.934.999
*Recursos Vinculados		0	432.934.999	1.000.000	433.934.999

FONTE: Paraná (2023).

Não se observa abertura de diversos projetos, mas apenas dois. O programa com código 2930.04129416.052 refere-se à manutenção da Receita Estadual.

3.7 3.7 ORÇAMENTO CELEPAR DE 2021

Tabela 14 – Investimento nas empresas públicas e sociedades de economia mista, segundo a origem dos recursos

INVESTIMENTO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Recursos Próprios	Operações de Crédito	Tesouro Estadual	Total
1350	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL	1.741.221.500	8.333.810	0	1.751.554.310
7781	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANGUÁ E ANTONINA - APFA	114.450.000	0	0	114.450.000
1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1.558.435.400	16.492.100	0	1.574.927.500
6583	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR	6.118.510	0	1.000	6.119.510
1386	AGÊNCIA DE FORTENTO DO PARANÁ S/A	477.700	0	1.000	478.700
2985	COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PROSEC	0	0	361.000	361.000
1385	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	25.000.000	0	763.700	25.763.700
4580	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - ITCPAR	16.200.000	0	1.000	16.201.000
TOTAL		3.463.906.110	24.851.910	1.127.700	3.489.885.720

FONTE: Paraná (2023).

A Celepar, no período vigente de 2021 teve um orçamento total de R\$25.763.700, uma queda considerável proporcional ao período de 2020.

Tabela 15 – Demonstrativos das metas dos investimentos

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1385 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR		
Especificação		Valor
Recursos Próprios		25.000.000
Recursos do Tesouro Estadual		763.700
TOTAL		25.763.700

DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1385 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR		
Código	Objetivos e Ações	
1385.04126406.806	INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	Asegurar a estrutura dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de Tecnologia e Informação da Comunicação (TIC) do Governo do Paraná,	

Continua na próxima página

ESTADO DO PARANÁ – ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 461

assim como sua manutenção e evolução. Contribuir para a melhoria das informações estratégicas, controles gerenciais, agilização de processos e decisões. Acompanhar ações e resultados de Governo, visando a eficiência e a eficácia dos serviços do poder público. Promover a atualização e aumento de capacidade do Datacenter corporativo do Estado, planejar e articular iniciativas de inovação e governo digital para o Estado do Paraná. Criar mecanismos para impulsionar o ecossistema de inovação baseado em startups no Estado do Paraná. Implantar programa de inovação e governo digital. Promover a digitalização dos serviços ao cidadão. Criar metodologia para aceleração de startups em espaços de inovação do Estado. Dar suporte à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Governo do Estado do Paraná.

Especificações	Produto	Un. Medida	PRODUTOS											Total	
			900	905	910	915	920	925	Mesorregiões						
Aquisição de equipamentos	equipamento adquirido	unidade				1									1
Implantar Espaço Público de Inclusão Digital para Idosos	unidade implantada	unidade				1									1
Promover a melhoria e atualização da infraestrutura do Datacenter	projeto desenvolvido	unidade				3									3
			VALOR EM R\$ 1,00											25.763.700	

FONTE: Paraná (2023).

Como metas, observa-se as aquisições de equipamentos e a implantação de um Espaço Público de Inclusão Digital para Idosos, mas não se localiza descrições de alocações de recursos ao Projeto *Phoenix*.

3.8 ORÇAMENTO SEFA DE 2022

Tabela 16 – Orçamento SEFA (2022)

REVISTA DIREITO FAE

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCRETOS	TESOURO	TOTAL	CONCRETOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
		CAPITAL	CAPITAL		CAPITAL	CAPITAL	
	ADMINISTRAÇÃO	582.490.269	48.106.118	630.596.387	35.166.797	50.009.942	85.176.739
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.767.896	1.100.000	74.867.896	0	0	0
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	73.767.896	1.100.000	74.867.896	0	0	0
2900.04122426.050	*CENTRO ADMINISTRATIVO - SEFA	73.767.896	1.100.000	74.867.896	0	0	0
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	41.488.856	33.111.270	74.600.126	35.001.683	49.391.656	84.393.339
	GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE	0	14.492.096	14.492.096	35.166.797	50.009.942	85.176.739
2900.04123405.008	*FONDO AS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	8.901.000	8.901.000	0	0	0
2900.04123406.488	*GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	0	0	29.524.380	33.674.737	63.209.117
2900.04123406.489	GESTÃO DO FUNDO DE QUALIFICAÇÃO DO MICROCRÉDITO	0	0	0	3.069.000	0	3.069.000
2900.04123406.494	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL QUANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	0	0	0	294.188	3.881.537	4.175.725
2900.04123406.495	GESTÃO DO FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO PARANÁ	0	0	0	1.495.719	7.637.031	9.132.750
2900.04123406.518	MÓDULO AS AÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	0	5.591.096	5.591.096	0	0	0
2900.04123406.532	GESTÃO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - FUNPAR	0	0	0	608.396	4.196.351	4.804.747
	ASSIGNAR O EQUILÍBRIO FISCAL	507.324.833	32.514.022	539.838.855	0	0	0
2900.04123415.098	*REORIENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	41.488.856	18.619.174	60.108.030	0	0	0
	ASSIGNAR O EQUILÍBRIO FISCAL	445.835.977	13.894.848	459.730.825	0	0	0
	ASSIGNAR O EQUILÍBRIO FISCAL	507.324.833	32.514.022	539.838.855	0	0	0
2900.04129416.052	*ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	434.464.665	150.000	434.614.665	0	0	0
2900.04129416.328	*REQUISITAMENTO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO FISCO - FUNPROFISCO	31.271.212	13.744.848	45.016.060	0	0	0
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.397.540	0	1.397.540	0	0	0
2900.04573066.496	*SERVIÇOS FINANCEIROS	1.397.540	0	1,397,540	0	0	0
	SERVIÇOS FINANCEIROS	0	0	0	165.114	618.286	783.400
	GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE	0	14.492.096	14,492,096	35,166,797	50,009,942	85,176,739
2900.04694406.493	GESTÃO DO FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	0	0	0	165.114	618.286	783.400
	ENCARGOS ESPECIAIS	704.037	0	704.037	507.261	0	507.261
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	704.037	0	704,037	507,261	0	507,261
2900.2884999.093	ENCARGOS ESPECIAIS	704.037	0	704,037	507,261	0	507,261
2900.2884999.094	ENCARGOS ESPECIAIS - FIM	1.260	0	1,260	309,183	0	309,183
2900.2884999.097	ENCARGOS ESPECIAIS - FIME	0	0	0	31,000	0	31,000
2900.2884999.098	ENCARGOS ESPECIAIS - FIMC	980	0	980	24,775	0	24,775
2900.2884999.099	ENCARGOS ESPECIAIS - FICZ	0	0	0	92,250	0	92,250
2900.2884999.128	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNPROFISCO	700.000	0	700,000	0	0	0
2900.2884999.183	ENCARGOS ESPECIAIS - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	1.797	0	1,797	0	0	0
2900.2884999.273	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNPAR	0	0	0	48,553	0	48,553
	TOTAL	582.490.269	48.106.118	630.596.387	35.166.797	50.009.942	85.176.739
	*Recursos Vinculados						

FONTE: Paraná (2023).

Tabela 17 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Diretoria Geral da SEFA - Administração Direta

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESP	OPER.ESP	GR.FT.	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO	60.108.030	76.265.436	0	0	0	136.373.466
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	74.867.896	0	0	0	74.867.896
2902.04122426.050	*CENTRO ADMINISTRATIVO - SEFA	0	74.867.896	0	0	0	74.867.896
	Contribui com a manutenção da estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.	0	74.867.896	0	0	0	74.867.896
	TOTAL	60.108.030	76.265.436	0	0	0	136.373.466
	*Recursos Vinculados						

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		PROGRAMA DE TRABALHO			Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESP	OPER.ESP	GR.FT.	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60.108.030	0	0	0	0	60.108.030
2902.04123415.098	*REORIENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	60.108.030	0	0	0	0	60.108.030
	Contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da administração tributária e contencioso fiscal, da administração financeira e do gasto público, inclusive com a implantação do orçamento por resultado e da estabilidade de custos, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais.	0	1.397.540	0	0	0	1.397.540
2902.04573066.496	*GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	0	1.397.540	0	0	0	1,397,540
	Articular os Parques Tecnológicos do Paraná, no contexto do ecossistema de inovação do Estado e criar um ambiente favorável para o desenvolvimento da inovação.	0	1,397,540	0	0	0	1,397,540
	TOTAL	60.108.030	76.265.436	0	0	0	136.373.466
	*Recursos Vinculados						

FONTE: Paraná (2023).

No ano de 2022 também sem menções ao Projeto *Phoenix*, mas houve novas alocações ao Profisco II.

Tabela 18 – Detalhamento dos Programas de Trabalho da Receita Estadual do Paraná - Administração Indireta

REVISTA DIREITO FAE

2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA DA UNIDADE		R\$ 1,00		
2930 - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ				VALOR		
ESPECIFICAÇÃO				434.614.462		
RECURSOS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL						
PROGRAMA DE TRABALHO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
				OPER.ESP	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO	0	434.614.665	0	434.614.665	
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0	434.614.665	0	434.614.665	
	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL	0	434.614.665	0	434.614.665	
2930.04129416.052	MANUTENÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	0	434.614.665	0	434.614.665	
	Manter e aprimorar a arrecadação tributária estadual. Prover os recursos necessários para as atividades de arrecadação, tributação e finalização tributária.					
OBRAS						
CLASSE	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QTD	GR. FT.
0005	MONTE FORMOSO / Juruáwainho			unidade	1	01
	Construir imóvel sede da 6ª Delegacia Regional de Receita (Em Projeto)					
	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0		1.797	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0		1.797	
	OBIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0		1.797	
2930.28846999.183	ENCARGOS ESPECIAIS - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ	0	0		1.797	
	Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: FAFEP, proenfitas, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos conforme legislação vigente.					
	TOTAL	0	434.614.665		1.797	434.614.462
Recursos Viabilizados		0	434.614.665		1.797	434.614.462

FONTE: Paraná (2023).

Novamente, não se observa abertura de projetos-atividades que contemplem o Projeto *Phoenix*, mas apenas dois projetos-atividades, conforme especificação no QUADRO 2:

Quadro 2 – Dotações orçamentárias Celepar na LOA de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO-ATIVIDADE
2930.04129416.052	Manutenção da Receita Estadual
2930.28846999.183	Encargos especiais da Receita Estadual

FONTE: Os autores (2023).

3.9 ORÇAMENTO CELEPAR DE 2022

Tabela 19 – Investimento nas empresas públicas e sociedades de economia mista, segundo a origem dos recursos

INVESTIMENTO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS					R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Recursos Próprios	Operações de Crédito	Tesouro Estadual	Total
1380	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL	1.237.216.520	700.000.000	0	1.937.216.520
7781	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	206.350.000	0	0	206.350.000
1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1.496.828.680	44.524.580	0	1.541.353.260
6583	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR	7.300.000	0	1.000	7.301.000
1386	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A	490.008	0	0	490.008
1385	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	25.000.000	0	101.000	25.101.000
		2.973.185.208	744.524.580	102.000	3.717.811.788

FONTE: Paraná (2023).

A Celepar, no período vigente de 2022 teve um orçamento total de R\$25.101.000,00 consoante Demonstrativos das Metas dos Investimentos (TAB. 20).

Tabela 20 – Demonstrativos das Metas dos Investimentos

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS													R\$ 1,00		
1300 - CASA CIVIL															
1385 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR															
Especificação													Valor		
Recursos Próprios													25.000.000		
Recursos do Tesouro Estadual													101.000		
TOTAL													25.101.000		
DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS													R\$ 1,00		
1300 - CASA CIVIL															
1385 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR															
Objetivos e Ações															
<p>Código</p> <p>1385.0412406.806 INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> <p>Assegurar a estrutura dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de Tecnologia e Informação da Comunicação (TIC) do Governo do Paraná, assim como sua manutenção e evolução. Contribuir para a melhoria das informações estratégicas, controles gerenciais, agilização de processos e decisões. Acompanhar ações e resultados de Governo, visando a eficiência e a eficácia dos serviços do poder público. Promover a atualização e aumento de capacidade do Datacenter corporativo do Estado. Planejar e articular iniciativas de inovação e governo digital para o Estado do Paraná. Criar mecanismos para impulsionar o ecossistema de inovação baseado em startups no Estado do Paraná. Implantar programa de inovação e governo digital. Promover a digitalização dos serviços ao cidadão. Criar metodologia para aceleração de startups em espaços de inovação do Estado. Dar suporte à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Governo do Estado do Paraná.</p>															
PRODUTOS															
Mesorregiões															
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	Total
Adquirir hardware/equipamentos e soluções para infraestrutura de ambiente tecnológico	equipamento adquirido	unidade				1080									1080
Adquirir softwares/soluções para uso corporativo e desenvolvido	software adquirido	unidade				851									851
Adquirir mobiliários e utensílios	equipamento adquirido	unidade				350									350
VALOR EM R\$ 1,00													25.101.000		

FONTE: Paraná (2023).

Como metas, observam-se as aquisições de equipamentos e *softwares* para uso corporativo, mas não se localizam descrições de alocações de recursos ao Projeto *Phoenix*.

3.10 DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do Estado pode ser objetiva ou subjetiva, para Justen Filho (2023, p. 830) “a responsabilidade administrativa do Estado consiste na submissão da organização estatal ao dever jurídico-político de prestar informações e contas por suas ações e omissões e de corrigir as imperfeições verificadas em sua conduta”.

Para gerar essa responsabilidade mencionam-se 03 (três) pilares:

- a conduta administrativa, ou seja, como agente público no exercício da função;
- o dano material ou moral;
- o nexo causal entre o dano e a ação do Estado.

Os ordenamentos do Estado seguem alguns princípios basilares, conforme consta no art. 37, §6º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988 “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A observância desses princípios é de suma importância, pois sua negligência compromete a essência da supremacia do interesse público sobre o interesse privado. A supremacia do interesse público é um conceito fundamental, que estabelece que as ações e decisões do Estado devem primordialmente atender ao bem-estar coletivo, priorizando-o sobre os interesses individuais ou particulares. Além disso, a ideia de indisponibilidade do interesse público se sobrepõe a qualquer conveniência ou vontade privada, assegurando que os recursos e bens públicos sejam geridos de forma responsável e voltada para o benefício da sociedade como um todo.

Um dos pilares que sustentam essa estrutura é o Princípio da Publicidade, também previsto no artigo mencionado. Este princípio requer que os atos administrativos sejam transparentes e acessíveis ao público, garantindo que a população possa acompanhar as ações do Estado e fiscalizar o uso de recursos e poderes. A publicidade é, portanto, um mecanismo que assegura a legitimidade das instituições públicas, reforçando a importância de um governo aberto e democrático.

Assim, o respeito aos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público e do Princípio da Publicidade é fundamental para a manutenção de um Estado democrático e responsável, que

atenda às necessidades e expectativas da sociedade de maneira eficaz e transparente.

Dessa forma, cita-se aqui que ao longo do presente estudo foram feitas várias referências ao projeto *Phoenix*, desde informações técnicas e atualizações mensais até prêmios internacionais, todavia, quando da realização da pesquisa de valores alocados não foram localizadas informações detalhadas. Bem como não foram publicadas pelo SEFA-PR relatórios úteis para a análise da auditoria do Estado. Um projeto de tamanha relevância e com lacunas no que tange aos valores deixa o cidadão com desconfiança quanto aos reais motivos de tal projeto.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo foi organizado em 4 (quatro) capítulos que abordaram aspectos essenciais da sua estrutura.

No capítulo 1, foram discutidas a problemática da pesquisa, a justificativa que a embasa, a formulação da hipótese, os objetivos traçados, a metodologia aplicada, o tipo de pesquisa realizado, bem como os procedimentos de coleta e análise dos dados. Da mesma maneira, foram apresentadas as principais considerações relacionadas à pesquisa, explorando tópicos de relevância similar.

No capítulo 2 estão consignados os resultados originários da coleta de dados secundários, que foram subdivididos em dois subitens: 2.1, 2.2 DESCRIÇÃO DO ICMS - DIFAL - SEFA PARANÁ E SEUS FUNDAMENTOS LEGAIS e AS PRINCIPAIS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ NA PESQUISA DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, NO PERÍODO DE 2019 A 2022 respectivamente, que alicerçaram o estudo.

No capítulo 3, IDENTIFICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PELA SEFA-PR NA AUDITORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS DIFAL, NO

PERÍODO 2019 A 2022, ora também um dos três objetivos específicos da pesquisa, buscou-se avaliar se as tecnologias utilizadas pela SEFA-PR estão alinhadas com as boas práticas relativas aos padrões internacionais de auditoria governamental.

Os resultados do estudo mostraram que a SEFA-PR não alocou recursos específicos para o Projeto *Phoenix* no período de 2019 a 2022, como evidenciado nos orçamentos apresentados para os dois órgãos (SEFA e CELEPAR) nas LOA's dos períodos supramencionados. Assim, não há qualquer menção ao Projeto *Phoenix* ou ao desenvolvimento do BI (*Business Intelligence*) e DW (*Data Warehouse*), conforme condensa o QUADRO 3.

Quadro 3 – Dos resultados da pesquisa de alocação de recursos ao Projeto Phoenix nos orçamentos da SEFA e Celepar

LOA	VIGÊNCIA	RESULTADO DA PESQUISA
Lei Orçamentária nº 19.766 de 17/12/2018	2019	NEGATIVO
Lei Orçamentária nº 20.078 de 18/12/2019	2020	NEGATIVO
Lei Orçamentária nº 20.446 de 18/12/2020	2021	NEGATIVO
Lei Orçamentária nº 20.873 de 15/12/2021	2022	NEGATIVO

FONTE: Os autores (2023).

A falta de alocação de recursos para o Projeto *Phoenix* inviabiliza a avaliação da existência de boas práticas relativas aos padrões internacionais de auditoria governamental na auditoria da Receita Tributária do ICMS DIFAL, ao evidenciar o deslocamento por parte do Governo do Estado no não detalhamento de um projeto evidentemente em andamento, conforme relatório retirado da página do próprio Projeto *Phoenix* (FIG. 9).

Figura 9 – Página do Projeto Phoenix evidenciando os pontos de controle atualizados

REVISTA DIREITO FAE



Do que você precisa hoje?



Inicial O Phoenix A Equipe Pontos de Controle Documentos ▾ Notícias Galeria de Fotos Administração do Portal

Serviços para você!

ACESSO AO PORTAL ▾

CONSULTAS ▾

EMISSÕES ▾

FALE CONOSCO ▾

VERSÃO DEMONSTRAÇÃO ▾

Pontos de Controle

A partir de março de 2017 começam a ser disponibilizados os Pontos de Controle (Status Report) das atividades relacionadas à implantação e manutenção do ambiente analítico da SEFA/REPR. Confira!

- [SETEMBRO 2023](#)
- [AGOSTO 2023](#)
- [JULHO 2023](#)
- [JUNHO 2023](#)
- [MAIO 2023](#)
- [ABRIL 2023](#)
- [MARÇO 2023](#)
- [FEVEREIRO 2023](#)
- [JANEIRO 2023](#)
- [DEZEMBRO 2022](#)
- [NOVEMBRO 2022](#)
- [OUTUBRO 2022](#)
- [SETEMBRO 2022](#)
- [AGOSTO 2022](#)
- [JULHO 2022](#)
- [JUNHO 2022](#)
- [MAIO 2022](#)

FONTE: Phoenix (2023)

Constatam-se, a partir da análise de dados eletrônicos provenientes do site da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA-PR), uma variedade de informações relacionadas ao Projeto *Phoenix*. Este projeto se destaca por apresentar inúmeras áreas passíveis de aprimoramento e implementação de melhorias nos sistemas existentes. Conforme apresentado na FIG. 10, destaca-se um período significativo de atividade no Projeto *Phoenix*, que se estende no período de agosto de 2023 e envolve a fase de preparação para a implementação da Inteligência Artificial (IA). Durante esse período, foi registrado o uso de um total de 2.737 horas de trabalho dedicadas ao projeto. No entanto, ressalta-se que tais dados não possuem

compatibilidade, uma vez que não há quaisquer previsões orçamentárias nas LOA's do Estado do Paraná.

Figura 10 – Relatório de Situação do Phoenix em agosto de 2023



FONTE: Phoenix (2023)

Não obstante, os relatórios da Receita Estadual do Paraná acerca da arrecadação tributária serem limitados, não sendo possível a segregação dos diferentes tipos de ICMS identificáveis, como o ICMS Diferencial de Alíquota, o que impossibilita a análise da auditoria governamental praticada pelo Estado, bem como o suposto aumento na arrecadação, decorrente de avanços tecnológicos na fiscalização. Na FIG. 11 é possível averiguar o relatório de 2022 contendo a arrecadação mensal, por tributo.

Figura 11 – Receita Tributária Arrecadada pelo Estado do Paraná em 2022

RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA - 2022		
Mês Movimento - Recolhimento	Grupo Receita	Valor Recolhimento - SGR
JANEIRO	1 ICMS	3.970.662.343
	2 IPVA	1.942.592.425
	3 ITCMD	67.239.192
	4 TAXAS	6.291.104
	5 OUTROS	4.562.246
FEVEREIRO	1 ICMS	3.299.578.686
	2 IPVA	649.276.044
	3 ITCMD	68.358.431
	4 TAXAS	6.320.255
	5 OUTROS	6.898.177
MARÇO	1 ICMS	3.599.211.582
	2 IPVA	664.975.038
	3 ITCMD	111.872.926
	4 TAXAS	7.017.097
	5 OUTROS	95.505.929
ABRIL	1 ICMS	3.823.029.085
	2 IPVA	574.687.470
	3 ITCMD	71.529.055
	4 TAXAS	6.030.652
	5 OUTROS	8.442.561
MAIO	1 ICMS	3.713.500.982
	2 IPVA	561.832.499
	3 ITCMD	97.434.701
	4 TAXAS	6.999.142
	5 OUTROS	28.724.052
JUNHO	1 ICMS	3.498.281.183
	2 IPVA	217.344.239
	3 ITCMD	78.577.142
	4 TAXAS	6.797.189
	5 OUTROS	6.047.482
JULHO	1 ICMS	3.875.670.026
	2 IPVA	173.815.872
	3 ITCMD	100.687.572
	4 TAXAS	6.847.989

FONTE: Paraná (2022)

Por fim, de possíveis em relação à hipótese estabelecida no capítulo 1, que afirmava: “Se houver avanço tecnológico na fiscalização e no recolhimento do ICMS, como consequência, aumentar-se-ão os ingressos das receitas na fonte 100 – ordinário-não-vinculado – DIFAL-ICMS - SEFA-PR”, constata-se não possível de validação, por conta dos seguintes fatos:

- Ausência de relatórios concernentes à arrecadação do ICMS – DIFAL;

- Não identificação do Projeto *Phoenix* nas alocações de gastos nas Leis Orçamentárias anuais do Estado do Paraná nos períodos de 2019 a 2022. Essas limitações na disponibilidade de dados e na alocação de recursos inviabilizam a análise precisa dos avanços tecnológicos na auditoria governamental e seu impacto na arrecadação do ICMS Diferencial de Alíquota.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Projeto que regulamenta cobrança de ICMS em operação interestadual vai a sanção. **Senado Notícias**, 20 dez. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/20/projeto-que-regulamenta-cobranca-de-icms-em-operacao-interestadual-vai-a-sancao>. Acesso em: 20 out. 2023.

AUDY, Jorge L N.; ANDRADE, Gilberto K.; CIDRAL, Alexandre. **Fundamentos de sistemas de informação**. Porto Alegre: Grupo A, 2005. E-book. ISBN 9788577801305. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788577801305/>. Acesso em: 2 maio 2023.

AMARO, Luciano da S. **Direito tributário brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2021. [E-book]. ISBN 9786555592993. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592993/>. Acesso em: 7 maio 2023.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito tributário brasileiro**. 14. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2018. [E-book]. ISBN 9788530980726. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530980726/>. Acesso em: 7 maio 2023.

BRASIL. **Convênio ICMS nº 93, de 17 de setembro de 2015**. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada. Disponível em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2015/CV093_15. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. **Convênio ICMS nº 236, de 27 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem

mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada. Disponível em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV236_21. Acesso em: 12 maio 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000**. Altera o ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc31.htm. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. **PEC 45/2019 - Proposta de Emenda à Constituição**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833>. Acesso em: 12 maio 2023.

CABRAL, Nathália Furlan de Lucena. **Uma revisão sobre o complexo sistema tributário nacional e a possibilidade de simplificá-lo à luz do modelo da tributação sobre consumo da maior economia do mundo, os Estados Unidos da América**. 2020. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2020.

GONÇALVES, Glauber R. B. **Sistemas de informação**. Porto Alegre: Grupo A, 2017. [E-book]. ISBN 9788595022270. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595022270/>. Acesso em: 2 maio 2023.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023. [E-book]. ISBN 9786559645770. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559645770/>. Acesso em: 26 out. 2023.

KRÜGER, Pedro Henrique. **O que é Difal do ICMS?** Entenda o diferencial de alíquota. [S. l.], 8 fev. 2022. Disponível em: <https://www.ideris.com.br/blog/difal-icms/>. Acesso em: 12 maio 2023.

LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de metodologia científica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. [E-book]. ISBN 9788597026580. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597026580/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MAPAS de sistemas de informação. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://rasmmel.tieduca.com/si/wpextensao/category/mapas-de-sistemas-de-informacao/>. Acesso em: 7 maio 2023.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2016. [E-book]. ISBN 9788597008821. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MINISTÉRIO da Economia. **Comércio exterior: contratos**. Brasília, 2023. Disponível em: <http://mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/contatos/9-assuntos/categ-comercio-exterior/353-certificado-form-23>. Acesso em: 11 maio 2023.

PARANÁ. Secretaria da Fazenda. **Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - Profisco II PR**. Curitiba: Governo do Estado; Secretaria da Fazenda, 2020. Disponível em: <https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Projeto-de-Modernizacao-da-Gestao-Fiscal-do-Estado-do-Parana-Profisco-II-PR>. Acesso em: 20 abr. 2023.

PARANÁ. Secretaria da Fazenda. **Valores arrecadados: histórico**. Curitiba: Governo do Estado; Secretaria da Fazenda, 2022. Disponível em: <https://www.fazenda.pr.gov.br/webservices/documentador/Valores-Arrecadados-Historico>. Acesso em: 20 abr. 2023.

PARANÁ. Secretaria da Fazenda. **Lei Orçamentária Anual: exercícios anteriores - sistema estadual de legislação**. Curitiba: Governo do Estado; Secretaria da Fazenda, 2023. Disponível em: <https://www.fazenda.pr.gov.br/webservices/documentador/Valores-Arrecadados-Historico>. Acesso em: 15 out. 2023.

PHOENIX. **Paraná vence Prêmio Nacional com projeto de BI e Analytics no Fisco**. Curitiba: Receita Estadual do Paraná, 16 set. 2018. Disponível em: <https://phoenix.fazenda.pr.gov.br/Noticia/Parana-vence-Premio-Nacional-com-projeto-de-BI-e-Analytics-no-Fisco>. Acesso em: 20 abr. 2023.

REVISTA DIREITO FAE

PHOENIX, Projeto. **O que é o Phoenix**. 12 mar. 2021. Disponível em http://www.phoenix.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/Phoenix_folder1.pdf. Acesso em: 5 maio 2023.

PHOENIX. **Pontos de controle**. Curitiba: Receita Estadual do Paraná, ago. 2023. Disponível em: <https://phoenix.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Pontos-de-Controle>. Acesso em: 20 abr. 2023.

PORTAL de Exigências Legais - Senior Sistemas S.A. [S. I.], 2023. Disponível em: <https://documentacao.senior.com.br/exigenciaslegais/home.htm>. Acesso em: 12 maio 2023.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2017. [E-book]. ISBN 9788597013948. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597013948/>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SABBAG, Eduardo. **Direito tributário essencial**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. [E-book]. ISBN 9786559640317. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559640317/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. São Paulo: Saraiva, 2022. [E-book]. ISBN 9786553620469. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620469/>. Acesso em: 8 mai. 2023.

SEGUNDO, Hugo de Brito M. **Manual de direito tributário**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022. [E-book]. ISBN 9786559772261. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559772261/>. Acesso em: 2 abr. 2023.